ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI N.º 383/2001 **Em, 10 de Dezembro de 2001.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, PB, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Natuba, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$. 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), destinado ao pagamento dos vencimentos e representações devidas ao Prefeito eleito para o mandato de 1997 a 2000, relativo aos meses de Outubro e Novembro de 1999, e de março a dezembro/2000.

PARAGRAFO ÚNICO - Mediante Decreto o Prefeito Municipal especificará a unidade orçamentária, a classificação funcional programática, a categoria econômica e o elemento de despesa cabível, podendo utilizar como fontes de recursos as definidas do Art. 43 § 1º, Incisos I, II e III da Lei n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, em 10 de Dezembro de 2001.

JOSÉ LINS DA SILVA
PREFEITO